



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luíza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

062

LEI Nº 1358, DE 20 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 19 de abril de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito Adicional-Especial, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID-19		
334	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	81.600,00
	312.003-Comb. do Coronavírus Rec. Federal		
335	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	R\$	4.734,00
	312.003-Comb. do Coronavírus Rec. Federal		
336	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS	R\$	8.238,00
	312.003-Comb. do Coronavírus Rec. Federal		
337	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	35.478,00
	312.003-Comb. do Coronavírus Rec. Federal		
338	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	1.950,00
	312.003-Comb. do Coronavírus Rec. Federal		
339	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	48.000,00
	312.003-Comb. do Coronavírus Rec. Federal		
	TOTAL	R\$	180,000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta de "excesso de arrecadação" de acordo com a tendência do corrente exercício, conforme demonstrativo do cálculo que segue anexo, expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal.R\$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de abril de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO